



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 624/2020

Autoriza a utilização do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31 de dezembro de 2019, para abertura de Crédito Suplementar Especial, podendo incluir novas fontes de recursos em cada ação (fontes 01 e 02), bem como elemento de despesa se necessário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovaram, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do montante do superávit financeiro apurado em Balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, podendo chegar até R\$ 4.523.955,31 (Quatro milhões quinhentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar mensalmente os decretos que forem gerados com a movimentação do superávit financeiro descrito no caput, até o 15º dia do mês seguinte.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Alto Caparaó/MG, 10 de fevereiro de 2020.

  
**JOSÉ GOMES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei 624/2020</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2003. Dado em Alto Caparaó / MG <u>10</u> de <u>fevereiro</u> de <u>2020</u>
Assinatura do Servidor